

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2021

O Município de FUNILÂNDIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.062.414/0001-00, com sede na Rua Tristão Vieira de Azeredo, 90, Centro, CEP: 35.736-000, Funilândia - MG em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, por meio da Secretaria de Administração, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **10 de Novembro de 2021**, LEILÃO ONLINE dos bens especificados nos ANEXO I e ANEXO II, através da Leiloeira Oficial Sra. Pâmela de Souza Alves e de acordo com as regras e especificações deste Edital, por meio de Leilão Público Eletrônico, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", através do site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

### **1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.**

1.1 - **LOCAL:** O certame ocorrerá através do site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

1.3 – **DATA DO LEILÃO:** 10 de Novembro, as 13:30 horas, horário de Brasília, fechamento lote a lote.

1.4 – **DATA DA ABERTURA DOS LANCES:** estará aberto para recebimento de lances a partir do dia 20/10/2021, onde constará a informação “ABERTO PARA LANCE”

### **2. DO LEILOEIRO**

2.1 – O leilão eletrônico será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Pâmela Souza Alves, inscrita na JUCEMG sob o número 1165.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas e jurídicas capazes de contratar, segundo o Código Civil Brasileiro, sendo as pessoas jurídicas, devidamente representadas no procedimento licitatório pelos seus representantes legais.

É vedada a participação no leilão, de:

3.1.1 - Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com qualquer dos membros da comissão de Licitação.

3.2 – Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas suspensas de licitar e contratar com o **Funilândia/MG** e proibidas de participar de licitação e contratar com o Poder Público, na forma da legislação vigente.

### **4. DO OBJETO**

4.1 - Os bens consistirão de vários lotes numerados em ordem crescente com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante do Anexo I de bens móveis e o Anexo II de bens imóveis, que integra este Edital, e o **tipo de licitação será o de maior lance por lote.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## 5. HABILITAÇÃO

55.1 Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

Para a participação do leilão, por meio do portal, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

5.2-Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), onde receberão a chave de acesso.

5.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9 9834-5630.

5.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

5.5. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.6. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

## 6. VISITAÇÃO

6.1. Os lotes/bens poderão ser vistoriados pelos interessados nos dias úteis e de expediente do Município de Funilândia, a partir do dia 20 de Outubro de 2021 até o dia 09 de Novembro de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horário de Brasília.

-A visitação nos Lotes tem que ser agendadas previamente na portaria dos condomínios (se for em condomínios fechados).

-As visitas as áreas institucionais deveram ser acompanhadas pelas servidoras da Prefeitura, Bruna Amaral ou Gabriela Nunes Caldeira, no Telefone (31) 37136205 - Ramal 203 Setor de Tributos.

6.1.1. Não será permitido o acesso de interessados vestindo bermuda, camiseta regata, roupas curtas, chinelo ou qualquer outro traje que possa violar a segurança e/ou disciplina do local de visitação.

## 6.2. LOCAL DA VISITAÇÃO E DE RETIRADA DOS LOTES

6.2.1 O lote de Sucatas Diversas se encontra no **PARQUE DE ESPOSIÇÃO** da Cidade de Funilândia.

Endereço: Av. Antônio Roberto Júnior, nº626-704, Funilândia – MG, CEP 35709.000.

Os imóveis de acordo com endereço no Anexo II.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Contato informação:

Anexo I - Sucatas:(31 3713-6229) Falar com Adair

Anexo II - Imóveis:(31 3713-6205) Falar com Fábio

6.3 As fotos e descrições dos bens que serão levados à hasta estão disponíveis no site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), além de que as descrições também constam no Anexo I e Anexo II, que integra este Edital, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas no site, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrarem o estado dos bens. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

## LANCES ONLINE

7.1 O envio de lances online se dará única e exclusivamente através do site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), pelos USUÁRIOS, cadastrados e com habilitação específica para o referido leilão, por meio de seu “Login” e “Senha”, cadastrados no portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido.

7.2 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3O USUÁRIO poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Caso algum lance seja recebido no últimominuto do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a em tempo variável, na conformidade do sistema e assim sucessivamente a cada lance efetuado no último minuto, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.4. O portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br) estará aberto para recebimento de lances a partir do dia 04/10/2021, onde constará a informação “ABERTO PARA LANCE”. Os lances poderão ser registrados pelos USUÁRIOS habilitados a partir deste momento, sendo o leilão aberto efetivamente na data constante do item 1.

7.5. O comitente e o portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online, em caso de ocorrências como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

## 8. CONDIÇÕES DE VENDA

8.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou a leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

8.2. Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão, através do e-mail [pamelaalvesleiloeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleiloeira@gmail.com), e demais consultas pelo telefone (32) 3551-5705 (esse telefone é fixo e tem WhatsApp).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

8.3. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar as sucatas diversas e os lotes, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

## 9. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

9.2 O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, através de e-mail enviado pelo portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), para efetuar o pagamento da totalidade do preço através de depósito bancário em conta a ser informada pelo leiloeiro, bem como o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro que serão enviados para o e-mail: [pamelaalvesleiloeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleiloeira@gmail.com).

9.2.1 - Em relação aos Bens Móveis e Imóveis, o valor do lance será pago através de depósito e/ou transferência bancária na conta da Prefeitura Municipal de Funilândia:

**BANCO DO BRASIL, CONTA: 121606-6, AGÊNCIA: 0395-6**

**Os 5% serão depositados na conta da leiloeira no BANCO NUBANK CONTA: 6072294-4, AGÊNCIA : 0001, BANCO: 260 CPF: 145.758.946-05, Pâmela de Souza Alves ou através de PIX : 145.758.946-05**

**Em relação aos Bens Imóveis:**

A venda será realizada da seguinte forma: O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR: (à vista) em 48 (quarenta e oito) horas ou de forma parcelada, sendo no mínimo 20% (vinte por cento) de entrada do valor total de arrematação do imóvel, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do Leilão por meio de crédito na conta bancária informada pelo leiloeiro, e o valor restante será quitado mediante o pagamento de até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas com vencimento no dia 5 (cinco) de cada mês. O valor das parcelas será reajustado anualmente com base no IGP-M acumulado no ano anterior ou, na falta deste índice, do INPC. No caso de falta dos dois índices, a correção se dará por outro índice oficial que reflita a real desvalorização da moeda; Na compra será feita um contrato de compra e venda, sendo que, a escritura definitiva será lavrada após a quitação global dos valores.

Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro;

No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

9.3 Após os pagamentos do item 9.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail [pamelaalvesleiloeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleiloeira@gmail.com)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

9.4 A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 9.2, sendo o original posteriormente enviado pelo correio.

## 10. DA POSSE E DA OUTORGA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

10.1 A posse do imóvel será transmitida, a título provisório, no ato da assinatura do contrato, com a **devida comprovação do pagamento conforme disposto no item 2**, e deve ser restituída no caso de mora no pagamento do preço;

10.2. O COMPRADOR, em virtude da posse provisória transmitida no ato da assinatura do contrato e até a total quitação, assume a responsabilidade por qualquer alteração ou benfeitoria realizada no imóvel, sob pena de pagar perdas e danos pelos prejuízos que ocasionalmente causar ao VENDEDOR ou ao SEU SUCESSOR, para recomposição do imóvel nas condições originárias em que se encontrava antes da alienação na hipótese de restituição do imóvel; ou caso sejam feitas benfeitorias, estas serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização;

10.3. A partir da assinatura do contrato, com a transmissão da posse, correrão por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, despesas e encargos incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, assim como faturas de consumo de água, energia e outros, que deverão ser quitadas pelo COMPRADOR tempestivamente;

10.4. As despesas com o ato da escritura, tais como ITBI, custas e emolumentos devidos ao Tabelião, bem como ao oficial de Registro de Imóveis para registro da respectiva escritura, serão de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, bem como providenciar toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive as referentes aos imóveis, certidões atualizadas e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

10.5. A Escritura será firmada com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição;

10.6. Se a proposta vencedora for apresentada por participantes em condomínio ou em consórcio, figurarão no instrumento todos os coparticipantes como adquirentes, na proporção que houver sido definida, ou, em caso contrário, em partes ideais iguais.

## 11. PENALIDADES

11.1 A falta de pagamento do valor de arrematação do item, após o prazo estipulado no número 9.2, sujeitará o arrematante à multa de 20% (vinte por cento) devido ao comitente e 5% (cinco) devido à leiloeira, sobre o valor de arrematação do lote; e nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, além da multa anteriormente fixada e da perda do bem arrematado, às seguintes penalidades, previstas, respectivamente, nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

11.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 12. TERMO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O arrematante ao receber o bem leiloado assinará um termo de responsabilidade, no qual constará a data, e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue.

## 13. DA ENTREGA DOS BENS

13.1 Os bens serão disponibilizados aos arrematantes no momento que for comprovado o pagamento, mediante apresentação do recibo de pagamento, do valor do bem e da comissão da leiloeira, através de depósito bancário e apresentação da nota de leilão;

13.1.1 O arrematante deverá agendar, diretamente com a Comissão de Licitação, o horário e dia para retirada dos bens.

13.2 Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador, legalmente habilitado por procuração, mediante a apresentação da Carteira de Identidade, comprovantes de pagamento do valor do bem e da comissão da leiloeira, nota de leilão, e ainda, termo de responsabilidade devidamente preenchido, anexo II.

13.3 Os compradores dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis após a efetivação do pagamento para retirarem do local os veículos arrematados, na sua totalidade.

13.4 Findo o prazo concedido do número acima, serão acrescidos aos valores das arrematações 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação do item, referente à multa de armazenagem.

**13.5 Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem de acordo com os endereços constantes do item 6.2.1 deste edital, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.**

13.6. Por ocasião da retirada do bem deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado, respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelos comitentes e pela Leiloeira, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual) necessários.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O município poderá, por motivos justificados, incluir/retirar do leilão qualquer dos itens, os quais deverão ser retirados até a data e horários fixados para o início da realização do leilão.

14.2. O município de Funilândia poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.4. É **proibido** ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens arrematados antes da retirada e transferência para seu nome dos mesmos do local indicado neste edital e anexos. **Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.**

14.5. Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, no site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

15.6 Fica eleito o Foro da Cidade De FUNILÂNDIA/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

15.7 – Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos:

ANEXO I – Relação da sucata a ser leiloado;

ANEXO II – Relação dos Imóveis;

ANEXO III – Termo de Responsabilidade;

ANEXO IV – Contrato de Compra e Venda

Funilândia- MG, 21 de Setembro de 2021.



PREFEITO MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE FUNILÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS.

LOTE	DESCRIÇÃO VEÍCULO	AVALIAÇÃO	LOCALIZAÇÃO DO BEM
01	SUCATAS DIVERSAS: VENTILADOR, IMPRESSORA, BALANÇA, CPU, ARMÁRIO, CADEIRA, AR-CONDICIONADO, TELA DE COMPUTADOR, TELEVISÃO,	RS 200,00	PARQUE DE ESPOSIÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## ANEXO II

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE FUNILÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS.

LOTE	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	AVALIAÇÃO	LOCALIZAÇÃO DO BEM
02	<p>ÁREA CONSTITUÍDA (M<sup>2</sup>): 1.970,09 (SENDO QUE AS MEDIDAS EXATAS DO MESMO NÃO SE ENCONTRA EM DESCRIÇÃO A MATRÍCULA) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL(Nº 2; AVERBAÇÃO 3 DA MATRÍCULA 33.369)</p> <p>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS CALÇADAS, PORTARIA E RONDA</p>	RS48.252,00	<p>SITUADO AS MARGENS DA BR-238 MARGENS DA BR 238 (RUA H - CONDOMÍNIO JEQUITIBA ROSA II - ÁREA INSTITUCIONA L III)</p>
03	<p>ÁREA CONSTITUÍDA (M<sup>2</sup>): 6.069,68</p> <p>(SENDO QUE AS MEDIDAS EXATAS DO MESMO NÃO SE ENCONTRA EM DESCRIÇÃO A MATRÍCULA) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL (Nº2; AVERBAÇÃO 3 DA MATRÍCULA Nº33.369) COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, CALÇADAS, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.</p>	RS208.300,00	<p>SITUADO AS MARGENS DA BR-238 (RUA H - CONDOMÍNIO JEQUITIBÁ ROSA II ÁREA INSTITUCIONA L II)</p>
04	<p>ÁREA CONSTITUÍDA (M<sup>2</sup>): 25.022,31</p> <p>(SENDO QUE AS MEDIDAS EXATAS DO MESMO NÃO SE ENCONTRA EM DESCRIÇÃO A MATRÍCULA) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (Nº36235) COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS ASFALTADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, CAMPO,</p>	RS2.500.000,00	<p>SITUADO AS MARGENS DA AVENIDA ANTONIO ROBERTO JUNIOR (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MACAUBAS III)</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

	<p>QUADRA DE VÔLEI, SAUNA, PISCINA, ACADEMIA, ESPAÇO MULHER, PRAÇAS DE CONVIVÊNCIA, PORTARIA E RONDA 24 HORAS. EMPREENDIMENTO CONTARA COM UM HOTEL EM SUA ÁREA EXTERNA COMERCIAL.</p>		
05	<p>ÁREA CONSTITUÍDA (M²):11.151,57 (SENDO ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 216,91M;LADO DIRETO 31,63M+37,57M +4,38M; LADO ESQUERDO 55,02M E FUNDOS 173,56M                  DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (Nº39.239)                  COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS CALÇADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA, CAMPO, PLAYGROUND, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.</p>	RS560.000,00	<p>SITUADO A 1,2 KM DO CENTRO DA CIDADE (RUA 3 CONDOMÍNIO DENOMINADO ESTANCIA DO CAMPO I)</p>
06	<p>ÁREA CONSTITUÍDA (M²): 6.277,32 (SENDO ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 117,15M;LADO DIREITO 55,02M;LADO ESQUERDO 52,28M E FUNDOS 116,9M.)                  DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (39.592)                  COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS CALÇADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA, CAMPO, PLAYGROUND, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.</p>	RS300.000,00	<p>SITUADO A 1,2 KM DO CENTRO DA CIDADE (RUA 3 - CONDOMÍNIO ESTANCIA DO CAMPO II)</p>
07	<p>ÁREA CONSTITUÍDA (M²): 26.839,00 (SENDO ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 238,25M;LADO DIREITO 118,49M;LADO ESQUERDO 241,89M E FUNDOS 163,46M)                  DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (Nº40.705)                  COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS CALÇADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA, SAUNA, CAMPO E QUADRA DE</p>	RS890.000,00	<p>SITUADO AS MARGENS DA BR-238 (RUA 3 - CONDOMÍNIO VALE DO SOL X)</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

	TÊNIS, 30 BAIAS PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS, DUAS LAGOAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES AQUÁTICOS, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.		
08	<p>ÁREA CONSTITUÍDA (M²): 4.964,42 (SENDO QUE ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 30,79M+47,60+104,87M; LADO DIREITO 60,33M; LADO ESQUERDO 40,01M E FUNDOS 127,12M+33,63+14,53M)</p> <p>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (Nº43.203) COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS CALÇADAS E/OU ASFALTADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA, CAMPO, QUADRA DE TÊNIS, PLAYGROUND, LAGOA E RONDA 24 HORAS.</p>	RS60.000,00	<p>SITUADO A 3KM DO CENTRO DA CIDADE (RUA D - CONDOMÍNIO RECANTO DO RIACHO - ÁREA INSTITUCIONAL 04)</p>
09	<p>ÁREA CONSTITUÍDA (M²): 3.012,76 (SENDO ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 38,23M; LADO DIREITO 50M+7,22M+49,83M; LADO ESQUERDO 54,89M E FUNDOS 13,70M)</p> <p>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (Nº43.213) COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS CALÇADAS E/OU ASFALTADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA, CAMPO, QUADRA DE TÊNIS, PLAYGROUND, LAGOA, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.</p>	RS125.000,00	<p>SITUADO A 3KM DO CENTRO DA CIDADE (RUA A - CONDOMÍNIO RECANTO DO RIACHO - ÁREA INSTITUCIONAL 05)</p>
10	<p>ÁREA CONSTITUÍDA (M²): 19.429,00 (SENDO ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 9,2M+68,58+45,01M+78,57; LADO DIREITO 95,11M; LADO ESQUERDO 106,34M E FUNDOS 26,66M+6,34+15,72M+34,25+40,60M+5,58+23,58+23,58+17,77+17M+8,78M)</p>	RS185.000,00	<p>SITUADO AS MARGENS DA BR.238 (RUA 1 CONDOMÍNIO VALE DO SOL PRIME II)</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

	<p>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (43.964)                  COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS ASFALTADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA AQUECIDA, SAUNA, CAMPO E QUADRA DE TÊNIS, PORTARIA DE RONDA 24 HORAS.</p>		
11	<p>ÁREA CONSTITUÍDA (M²):1.296,00 (SENDO ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 25,93M;LADO DIREITO 50M;LADO ESQUERDO 50M E FUNDOS 25,93M)                  DESCRIÇÃO DA MATRÍCULADO IMÓVEL: (Nº44255)                  COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS ASFALTADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA AQUECIDA, SAUNA, CAMPO E QUADRA DE TÊNIS, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.</p>	RS53.200,00	<p>SITUADO AS MARGENS DA BR-238                   (RUA 6 - CONDOMÍNIO VALE DO SOL PRIME I)</p>
12	<p>ÁREA CONSTITUÍDA (M²):1,125,00 (SENDO ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 41M;LADO DIREITO 50M;LADO ESQUERDO 55,31M+4M+8,89M E FUNDOS NÃO TEM)                  DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (Nº44265)                  COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS ASFALTADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA AQUECIDA, SAUNA, CAMPO E QUADRA DE TÊNIS, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.</p>	RS50.250,00	<p>SITUADO AS MARGENS DA BR_238                  (RUA 7 - CONDOMÍNIO VALE DO SOL PRIME I)</p>
13	<p>ÁREA CONSTITUÍDA (M²):18.971,00 (SENDO ESTE COM MEDIDAS DE FRENTE 403,59;LADO DIREITO 45M;LADO ESQUERDO 95,11M E FUNDOS 22,25M+4,29M+7,97M+23,74M+30,89M +8,47M+25,47M+50,49M+11,61M+41,64 M+26,41M+24,35M+35,71M+17,78M+3 4,94M+9,67M+12,23+26,27M+29,05M+9</p>	RS560.000,00	<p>SITUADO AS MARGENS DA BR-238                   (RUA 1 - CONDOMÍNIO VALE DO SOL PRIME I)</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

	<p>,72M)  <b>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL:(Nº44265)</b>  <b>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS ASFALTADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA AQUECIDA, SAUNA, CAMPO E QUADRA DE TÊNIS, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.</b></p>		
14	<p><b>ÁREA CONSTITUÍDA (M²):34.195,00</b>  <b>(SENDO ESTE COM MEDIAS DE FRENTE 121,32M;LADO DIREITO 83,66+25,45M+37,73M+49,23M;LADO ESQUERDO 16,94M+44,50M+45M+66,75+45M+89M+45M+66,76M E FUNDOS 22,3M+31,10M+50M+196,41M+52,31M+29,42M)</b>  <b>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (Nº44.777)</b>  <b>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS CALÇADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, PISCINA, SAUNA, CAMPO E QUADRA DE TÊNIS, 30 BAIAS PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS, DUAS LAGOAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES AQUÁTICOS, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.</b></p>	<p><b>RS300.000,00</b></p>	<p><b>SITUADO AS MARGENS DA BR-238 (RUA 07 - CONDOMÍNIO VALE DAS AGUAS)</b></p>
15	<p><b>ÁREA CONSTITUÍDA (M²):25.522,75</b>  <b>(SENDO QUE AS MEDIDAS EXATAS DO MESMO NÃO SE ENCONTRA NA DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL)</b>  <b>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (Nº45646)</b>  <b>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ ASFALTADAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, CAMPO,</b></p>	<p><b>RS2.100.000,00</b></p>	<p><b>SITUADO AS MARGENS DA AVENIDA ANTONIO ROBERTO JUNIOR (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MACAUBAS IV)</b></p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

	<p>QUADRA DE VÔLEI, SAUNA, PISCINA, ACADEMIA, ESPAÇO MULHER, PRAÇAS DE CONVIVÊNCIA, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.</p>		
16	<p>ÁREA CONSTITUÍDA (M²):2.469,89</p> <p>(SENDO QUE AS MEDIDAS EXATAS DO MESMO NÃO SE ENCONTRA NA DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL)</p> <p>DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (Nº50.540)</p> <p>COM INFRA-ESTRUTURA COMPLETA: ÁGUA, LUZ, RUAS ASFALTAS, ÁREA DE LAZER COM ESPAÇO GOURMET, CAMPO, QUADRA DE VÔLEI, SAUNA, PISCINA, ACADEMIA, ESPAÇO MULHER, PRAÇAS DE CONVIVÊNCIA, PORTARIA E RONDA 24 HORAS.</p>	RS195.000,00	<p>SITUADO AS MARGENS DA AVENIDA ANTONIO ROBERTO JUNIOR (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MACAUBAS V)</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## ANEXO III

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, assumo a  
responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como  
pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta data, isentando  
totalmente a Prefeitura de Funilândia e a leiloeira Pâmela de Souza Alves contra Danos  
Materiais e Pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos  
mesmos que envolva o referido veículo. LEILÃO: 02/2021 LOTE:  
\_\_\_\_\_  
VEÍCULO: \_\_\_\_\_  
MARCA/MODELO: \_\_\_\_\_ ANO/MOD: \_\_\_\_\_  
PLACA: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_  
CHASSI: \_\_\_\_\_ COMBUSTÍVEL: \_\_\_\_\_: Estou ciente que  
não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do  
INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a  
terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

FUNILÂNDIA/MG, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Arrematante

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## ANEXO IV

### LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021

#### MINUTA

#### CONTRATO DE COMPRA E VENDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA – MG, com sede na Rua Tristão Vieira de Azeredo, 90, Centro, CEP:35.709-000, Funilândia - MG, registrada no CNPJ sob o nº 18.316.182/0001-70, doravante denominada VENDEDORA celebra com XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada COMPRADORA, considerando que a Compradora ofertou o MAIOR LANCE no Leilão Público nº 002/2021 realizado em XX/XX/2020, ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Funilândia legítima possuidora e proprietária do imóvel XXXXXXXX OPERACIONAL DESATIVADO localizado na Rodovia XXXXXXXX matrícula nº XXXXXXXX, livro XXXXX, fl. XXXXXXXX, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Funilândia/MG, objeto da presente transação, que teve sua venda autorizada pelo Liquidante, conforme termo de autorização constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXX e, por força dos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993, promoveu o Leilão de nº 001/2021, realizado em ...../...../2020, a qual contemplou como seu vencedor o COMPRADOR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Que o imóvel é vendido no estado em que se encontra, “ad corpus”, não cabendo ao VENDEDOR quaisquer responsabilidades com relação à exatidão ou inexatidão de suas dimensões, conforme condição inserida no do Edital de Leilão nº 001/2021;

2.2. Que na presente compra e venda, efetivada pelo preço total de R\$......(.....), foram consideradas as condições de pagamento propostas no Leilão: (PREENCHER CONFORME PROPOSTA)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

2.2.1. O sinal no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pago em xx/xx/2020, dada a quitação do seu valor em recibo à parte;

2.2.2. O valor restante no total de R\$ xxxxxx(xxxxxx) será pago em xxx (xx) parcelas mensais no valor de R\$ xxxxx (xxx) cada. Sendo a primeira parcela com vencimento em xx/xx/2020.

2.3. As parcelas do preço terão vencimento no dia 5 (cinco) de cada mês e serão pagas por meio de depósito na conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL, CONTA: 121606-6, AGÊNCIA: 0395-6, Prefeitura Municipal de Funilândia – MG

2.4. As parcelas do preço serão reajustadas anualmente com base no IGP-M acumulado no ano anterior ou, na falta desse índice, do INPC, conforme item 2.3.1 do edital de leilão nº 001/2021.

2.5. A inadimplência do pagamento parcelado no valor ofertado pelo licitante vencedor acarretará além da correção monetária com base no IGP-M, a incidência dos juros moratórios 1% (um por cento) ao mês “pro rata die” e multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) em atraso;

2.6. O atraso no pagamento das parcelas superior a 90 (noventa) dias será causa de rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o COMPRADOR 20% (vinte por cento) do valor total do bem arrematado, a título de multa compensatória, sem prejuízo da obrigação disposta na Cláusula

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE E DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

3.1. A posse do imóvel será transmitida, a título provisório, no ato da assinatura deste contrato e deve ser restituída no caso de mora no pagamento do preço;

3.2. O COMPRADOR, em virtude da posse provisória transmitida no ato da assinatura do contrato e até a total quitação, assume a responsabilidade por qualquer alteração ou benfeitoria realizada no imóvel, sob pena de pagar perdas e danos pelos prejuízos que ocasionalmente causar ao VENDEDOR ou ao SEU SUCESSOR, para recomposição do imóvel nas condições originárias em que se encontrava antes da alienação na hipótese de restituição do imóvel; ou caso sejam feitas benfeitorias, estas serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização;

3.3. A partir da assinatura deste contrato, com a transmissão da posse, correrão por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, despesas e encargos incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, assim como faturas de consumo de água, energia e outros, que deverão ser quitadas pelo COMPRADOR tempestivamente. O COMPRADOR deve providenciar a alteração de proprietário/responsável perante as concessionárias de água, luz e prefeitura para emissão de faturas em seu nome após a assinatura do presente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

3.4. As despesas com o ato da escritura, tais como ITBI, custas e emolumentos devidos ao Tabelião, bem como ao oficial de Registro de Imóveis para registro da respectiva escritura, serão de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, bem como providenciar toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive as referentes aos imóveis, certidões atualizadas e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

3.4.1. Prevalecerá como quitação final, plena e irrevogável, o recibo de pagamento da última parcela, que deverá ser averbado no Cartório de Registro de Imóveis, dando, com isso, quitação do preço da transação, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a definitiva compra e venda sempre boa, firme e valiosa, a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O contrato considerar-se-á rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento superior a 90 (noventa) dias;

b) Razão de interesse público, justificada e exarada em processo administrativo;

4.1.1. No caso do disposto no item “a”, o COMPRADOR pagará a título de multa compensatória 20% (vinte por cento) do valor total arrematado. Caso a COMPRADORA tenha efetuado pagamento superior ao valor da multa, o valor a título de indenização será retido pela VENDEDORA.

4.1.1.1. Com inadimplemento e rescisão automática, a COMPRADORA deverá desocupar o imóvel imediatamente, com entrega da chave mediante termo, sendo responsável ainda por tributos, contas de concessionárias ou outros encargos durante o período de uso e posse do imóvel, que poderão ser retidos dos valores pagos.

4.1.1.2. Pelo uso do imóvel do período compreendido entre a assinatura deste contrato e a rescisão (com entrega de chaves), o COMPRADOR deverá pagar o valor referente a 1% ao mês do valor total do imóvel. Este valor poderá ser retido dos valores já pagos, caso haja saldo suficiente.

4.2. Havendo culpa da COMPRADORA, além da multa compensatória poderá ainda ser imposta sanção administrativa, disposta na Lei 13.303/2016 e item 17 do edital.

4.3. No caso do 4.1 - item “b”, se não houver culpa do COMPRADOR, serão devolvidos os valores pagos, salvo o valor pago a título de comissão ao leiloeiro.

## CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O COMPRADOR concorda com o estipulado no Edital Leilão nº. 011/2020 e no presente contrato em todos os expressos termos, estando, pois, ciente das dimensões do

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

imóvel bem como seu estado de conservação e uso inclusive com relação às benfeitorias nele existentes, condições em que o recebe, para todos os fins de direito.

5.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Funilândia, ..... de .....de2021.

## VENDEDOR:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA – MINAS GERAIS**

Representada por seu Liquidante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## COMPRADOR:

XXXXXXXXXX

## Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: